



Coordenadoria de Compras <coordenadoria.compras@gmail.com>

17133 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE 005/2022 - MUNICIPIO DE BARRA MANSA - RJ

Luis Paula <luis.paula@primebeneficios.com.br>

1 de fevereiro de 2022 16:52

Para: "coordenadoria.compras@gmail.com" <coordenadoria.compras@gmail.com>, "edital@barramansa.rj.gov.br" <edital@barramansa.rj.gov.br>

Cc: licitaprime <licitaprime@primebeneficios.com.br>, Andre Lima <andre.lima@primebeneficios.com.br>

À

MUNICIPIO DE BARRA MANSA – RJ**Pregão Eletrônico: 005/2022**

Objeto: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE MANUTENÇÃO, POR MEIO DE INTERNET, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, MICROPROCESSADO OU SISTEMA SIMILAR."

Prezados, boa tarde!

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, manifesta interesse em participar do referido Pregão e, tempestivamente, apresenta os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 01**VEÍCULOS EM GARANTIA DE FÁBRICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONCESSIONÁRIAS**

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Em relação a Frota de veículos apresentada no item 9, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

I) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?

II) No caso de existência de veículos em garantia de fábrica, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital.

III) Em caso negativo de resposta, entendemos que as concessionárias só serão necessárias no caso de novas aquisições de veículos. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

QUESTIONAMENTO 02

PRAZO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

4.12 Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos veículos devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor e fiscal do contrato.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: O prazo para execução dos serviços de manutenção pode ser especificado, em comum acordo, entre a Contratante e o estabelecimento credenciado através de nosso sistema no momento de realização das cotações. Sendo assim, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, poderá sofrer alterações, tendo em vista a demanda de peças, mão de obra e serviço a ser realizado pela oficina credenciada. Com a disponibilização de tal sistema para que ocorra tal negociação atenderemos ao solicitado no item 4.12?

QUESTIONAMENTO 03

Implantação Sistêmica

4.14. A Contratada deverá disponibilizar cartões eletrônicos individualizados e em quantidade equivalente à frota de veículos habilitados para manutenção e demais serviços dos veículos, que deverão conter a identificação da Contratante e identificação do veículo (placa, modelo). Os cartões deverão ser entregues ao Gestor do Contrato, na Secretaria Municipal de Manutenção Urbana, devidamente acompanhados das senhas de utilização, observado o prazo de **15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado, por solicitação da Contratada, após análise da motivação pela Administração; exceto para sistema similar que dispensa o uso do cartão.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que o prazo **15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato**, contempla todo processo de implantação sistêmica, como criação do banco de dados, cadastro de veículos e condutores encaminhados pela CONTRATANTE e demais processos pertinentes à implantação, ressaltando que para o efetivo início da implantação, serão necessários os envios dos dados da contratante, com isso o prazo começará a contar a partir do envio desses dados (informações cadastrais dos veículos e condutores, informações financeiras e de empenhos). Desta maneira estamos corretos no entendimento?

Levando em consideração a relevância das informações, aguardamos o retorno.

Gentileza confirmar o recebimento do presente.

Atenciosamente,



Luis Felipe de Paula | Licitação

Tel (19) 3518 7000 | Ramal - 12132

Rua Agu, 47 - Alphaville Empresarial

Campinas / SP - CEP 13098-335

www.primebeneficios.com.br



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade social e consumo com o meio ambiente.



Coordenadoria de Compras <coordenadoria.compras@gmail.com>

17133 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE 005/2022 - MUNICIPIO DE BARRA MANSA - RJ

Engenharia SMMU <engenhariasmmu@gmail.com>

2 de fevereiro de 2022 16:31

Para: Coordenadoria de Compras <coordenadoria.compras@gmail.com>

Boa Tarde,

Segue esclarecimento.

QUESTIONAMENTO 01**VEÍCULOS EM GARANTIA DE FÁBRICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONCESSIONÁRIAS**

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Em relação a Frota de veículos apresentada no item 9, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

I) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Não possui.

II) No caso de existência de veículos em garantia de fábrica, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital.

III) Em caso negativo de resposta, entendemos que as concessionárias só serão necessárias no caso de novas aquisições de veículos. Desta maneira estamos corretos no entendimento? Sim.

QUESTIONAMENTO 02**PRAZO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

4.12 Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos veículos devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor e fiscal do contrato.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: O prazo para execução dos serviços de manutenção pode ser especificado, em comum acordo, entre a Contratante e o estabelecimento credenciado através de nosso sistema no momento de realização das cotações. Sendo assim, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, poderá sofrer alterações, tendo em vista a demanda de peças, mão de obra e serviço a ser realizado pela oficina credenciada. Com a disponibilização de tal sistema para que ocorra tal negociação atenderemos ao solicitado no item 4.12? Sim.

QUESTIONAMENTO 03**Implantação Sistêmica**

4.14. A contratada deverá disponibilizar cartões eletrônicos individualizados e em quantidade equivalente à frota de veículos habilitados para manutenção e demais serviços dos veículos, que deverão conter a identificação da Contratante e identificação do veículo (placa, modelo). Os cartões deverão ser entregues ao Gestor do Contrato, na Secretaria Municipal de Manutenção Urbana, devidamente acompanhados das senhas de utilização, observado o prazo de **15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado, por solicitação da Contratada, após análise da motivação pela Administração; exceto para sistema similar que dispensa o uso do cartão.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que o prazo **15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato**, contempla todo processo de implantação sistêmica, como criação do banco de dados, cadastro de veículos e condutores encaminhados pela CONTRATANTE e demais processos pertinentes à implantação, ressaltando que para o efetivo início da implantação, serão necessários os envios dos dados da contratante, com isso o prazo começará a contar a partir do envio desses dados (informações cadastrais dos veículos e condutores, informações financeiras e de empenhos). Desta maneira estamos corretos no entendimento? Sim

Segue esclarecido.

Atenciosamente,



Nohaly Nader Mota

(24) 98120-4218

Gerente de Construção Civil

Secretaria Municipal de Manutenção Urbana

Prefeitura Municipal de Barra Mansa

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Coordenadoria de Compras <coordenadoria.compras@gmail.com>

17133 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO COMPLEMENTAR - PE 005/2022 - MUNICIPIO DE BARRA MANSA - RJ

Luis Paula <luis.paula@primebeneficios.com.br>

2 de fevereiro de 2022 15:23

Para: "coordenadoria.compras@gmail.com" <coordenadoria.compras@gmail.com>, "edital@barramansa.rj.gov.br" <edital@barramansa.rj.gov.br>

Cc: licitaprime <licitaprime@primebeneficios.com.br>, Andre Lima <andre.lima@primebeneficios.com.br>

Prezados, boa tarde.

Após detida análise do edital do PE 005/2022, nos deparamos com novos esclarecimentos. Sendo assim, estamos encaminhando-os juntamente com os demais enviados (01/2022 às 16:53):

QUESTIONAMENTO 04**Alimentação**

20.1.4 – A licitante vencedora deverá observar durante a execução do objeto as devidas condições de higiene e segurança na distribuição, no preparo das refeições e na supervisão dos mesmos.

20.1.5 – A licitante vencedora deverá manter em caráter permanente, durante toda a execução do objeto, um responsável técnico nutricionista com poderes para representá-la junto a contratante em todos os assuntos relacionados com os serviços contratados

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Tendo em vista que o objeto deste certame será o Gerenciamento de Manutenção, entendemos que poderemos desconsiderar todas as menções aos serviços de "Alimentação" devido a sua desconexão com o objeto licitado. Estamos corretos em nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 05**Cartão sem vínculo**

4.40 O sistema deverá permitir o fornecimento de 5(cinco) cartões não vinculados para a secretaria, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato, para atender veículos oficiais, locados e conveniados, quando não estiverem em funcionamento e ou substituição, exceto os sistemas similares que dispensam o uso do cartão.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Disponibilizaremos cartão denominado "Coringa" que deverá ser vinculado ao veículo antes da utilização do mesmo, assegurando assim o controle do consumo e a segurança na gestão da frota. Desta forma atendemos ao item 4.40 ?

Levando em consideração a relevância das informações, aguardamos o retorno.

Gentileza confirmar o recebimento do presente.

Atenciosamente,



Luis Felipe de Paula | Licitação

Tel (19) 3518 7000 | Ramal - 12132

Rua Açú, 47 - Alphaville Empresarial

Campinas / SP - CEP 13098-335

www.primebeneficios.com.br



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade social e compromisso com o meio ambiente.

De: Luis Paula

Enviada em: terça-feira, 1 de fevereiro de 2022 16:53

Para: coordenadoria.compras@gmail.com; edital@barramansa.rj.gov.br

Cc: licitaprime <licitaprime@primebeneficios.com.br>; Andre Lima <andre.lima@primebeneficios.com.br>

Assunto: 17133 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE 005/2022 - MUNICIPIO DE BARRA MANSA - RJ

À

MUNICIPIO DE BARRA MANSA – RJ

Pregão Eletrônico: 005/2022

Objeto: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE MANUTENÇÃO, POR MEIO DE INTERNET, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, MICROPROCESSADO OU SISTEMA SIMILAR."

Prezados, boa tarde!

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, manifesta interesse em participar do referido Pregão e, tempestivamente, apresenta os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 01

VEÍCULOS EM GARANTIA DE FÁBRICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONCESSIONÁRIAS

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Em relação a Frota de veículos apresentada no item 9, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

I) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?

II) No caso de existência de veículos em garantia de fábrica, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital.

III) Em caso negativo de resposta, entendemos que as concessionárias só serão necessárias no caso de novas aquisições de veículos. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

QUESTIONAMENTO 02

PRAZO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

4.12 Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos veículos devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor e fiscal do contrato.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: O prazo para execução dos serviços de manutenção pode ser especificado, em comum acordo, entre a Contratante e o estabelecimento credenciado através de nosso sistema no momento de realização das cotações. Sendo assim, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, poderá sofrer alterações, tendo em vista a demanda de peças, mão de obra e serviço a ser realizado pela oficina credenciada. Com a disponibilização de tal sistema para que ocorra tal negociação atenderemos ao solicitado no item 4.12?

QUESTIONAMENTO 03

Implantação Sistêmica

4.14. A Contratada deverá disponibilizar cartões eletrônicos individualizados e em quantidade equivalente à frota de veículos habilitados para manutenção e demais serviços dos veículos, que deverão conter a identificação da Contratante e identificação do veículo (placa, modelo). Os cartões deverão ser entregues ao Gestor do Contrato, na Secretaria Municipal de Manutenção Urbana, devidamente acompanhados das senhas de utilização, observado o prazo de **15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado, por solicitação da Contratada, após análise da motivação pela Administração; exceto para sistema similar que dispensa o uso do cartão.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que o prazo **15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato**, contempla todo processo de implantação sistêmica, como criação do banco de dados, cadastro de veículos e condutores encaminhados pela CONTRATANTE e demais processos pertinentes à implantação, ressaltando que para o efetivo início da implantação, serão necessários os envios dos dados da contratante, com isso o prazo começará a contar a partir do envio desses dados (informações cadastrais dos veículos e condutores, informações financeiras e de empenhos). Desta maneira estamos corretos no entendimento?

Levando em consideração a relevância das informações, aguardamos o retorno.

Gentileza confirmar o recebimento do presente.

Atenciosamente,



Luis Felipe de Paula | Licitação

Tel (19) 3518 7000 | Ramal - 12132

Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial

Campinas / SP - CEP 13098-335

www.primebeneficios.com.br



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade social e compromisso com o meio ambiente.



Coordenadoria de Compras <coordenadoria.compras@gmail.com>

**17133 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO COMPLEMENTAR - PE 005/2022 -
MUNICIPIO DE BARRA MANSA - RJ**

Engenharia SMMU <engenhariasmmu@gmail.com>
Para: Coordenadoria de Compras <coordenadoria.compras@gmail.com>

2 de fevereiro de 2022 16:43

Boa Tarde,

Segue o esclarecimento complementar.

QUESTIONAMENTO 04**Alimentação**

20.1.4 – A licitante vencedora deverá observar durante a execução do objeto as devidas condições de higiene e segurança na distribuição, no preparo das refeições e na supervisão dos mesmos.

20.1.5 – A licitante vencedora deverá manter em caráter permanente, durante toda a execução do objeto, um responsável técnico nutricionista com poderes para representá-la junto a contratante em todos os assuntos relacionados com os serviços contratados

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Tendo em vista que o objeto deste certame será o Gerenciamento de Manutenção, entendemos que poderemos desconsiderar todas as menções aos serviços de "Alimentação" devido a sua desconexão com o objeto licitado. Estamos corretos em nosso entendimento?

Não existe esta cláusula no termo de referência.

QUESTIONAMENTO 05**Cartão sem vinculo**

4.40 O sistema deverá permitir o fornecimento de 5(cinco) cartões não vinculados para a secretaria, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato, para atender veículos oficiais, locados e conveniados, quando não estiverem em funcionamento e ou substituição, exceto os sistemas similares que dispensam o uso do cartão.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Disponibilizaremos cartão denominado "Coringa" que deverá ser vinculado ao veículo antes da utilização do mesmo, assegurando assim o controle do consumo e a segurança na gestão da frota. Desta forma atendemos ao item 4.40 ? Sim.

Atenciosamente,



Nohaly Nader Mota

(24) 98120-4218

Gerente de Construção Civil

Secretaria Municipal de Manutenção Urbana

Prefeitura Municipal de Barra Mansa

[Texto das mensagens anteriores oculto]